



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de Lei nº 18/70

Of. N.º

Em / /

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:
A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:
Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 18/70, a saber:
A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município e os respectivos vencimentos anuais, a partir de 1º de Janeiro de 1971 passam a ser os seguintes, com o aumento de 20%, pagos em duas etapas, a / saber: a primeira de 10% de Janeiro a Junho e a 2ª de mais 10%, de Julho a Dezembro de 1971, recaindo seus índices percentuais sôbre os vencimentos pagos em 31-12-70.

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS
Pessoal de Provimento de Confiança

CLASSIFICAÇÃO			VENCIMENTOS ANUAIS	
Nº DE CARGOS	C A R G O S		Cr\$	
02	1	Chefe do Gabinete	5.760,00	
	1	Oficial de Gabinete	3.600,00	
	1	Auxiliar de Gabinete	<u>1.980,00</u>	9.558,00
09	1	Chefe do Dep. Administrativo	<u>6.480,00</u>	6.480,00
10	1	Chefe do Dep. de Fazenda	<u>6.480,00</u>	6.480,00
90	1	Diretor da Diretoria do Patrimonio Histórico e Artístico Municipal	10.800,00	
	1	Assistente Técnico	<u>4.320,00</u>	15.120,00
55	1	Chefe do Dep. de Abastecimento	<u>6.480,00</u>	6.480,00
60	1	Chefe do Dep. de Educação	<u>6.480,00</u>	6.480,00
70	1	Diretor da Diretoria do Hospital Municipal	10.800,00	
	1	Assistente Técnico	<u>4.320,00</u>	15.120,00
83	1	Chefe do Dep. de Assistência Social	<u>6.480,00</u>	6.480,00
90	1	Diretor da Diretoria de Engenharia	10.800,00	
	1	Assistente Técnico	<u>4.320,00</u>	15.120,00
00		<u>Pessoal de Provimento Efetivo</u>		
00	1	Diretor da Secretaria da Câmara	3.960,00	
	1	Escriturário-Datilógrafo	2.592,00	
	1	Porteiro Contínuo	<u>2.250,00</u>	8.802,00

Continua....



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. N.º

Em / /

61	7 Professôras nível C a Cr\$ 141,48	11.884,32	
	13 Professôras nível D a Cr\$ 185,20	28.891,20	
	20 Serventes Escolares a Cr\$ 88,80	21.312,00	
	1 Artífice	<u>2.131,20</u>	111.404,64
70	1 Secretário Executivo	5.760,00	
	1 Amanuense datilografo	4.320,00	
	1 Porteiro Contínuo	<u>2.160,00</u>	12.240,00
83	1 Escriurário-Datilógrafo nível I	2.592,00	
	4 Auxiliares de Assistência Social a Cr\$ 195,00	9.360,00	
	1 Motorista nível II	<u>3.420,00</u>	15.372,00
42	1 Feitor nível III	5.760,00	
	5 Motoristas nível II a Cr\$ 285,00	17.100,00	
	3 Motôristas nível I a 240,00	8.640,00	
	1 Garagista	<u>1.800,00</u>	33.300,00
90	1 Feitor nível III	5.760,00	
	2 Feitores nível II a Cr\$ 420,00	10.080,00	
	1 Mecânico nível II a Cr\$ 336,00	4.032,00	
	2 Mecânicos nível I a Cr\$ 288,00	10.368,00	
	3 Eletricista nível I a Cr\$ 288,00	10.360,00	
	1 Eletricista nível II	<u>4.032,00</u>	44.632,00
91	1 Feitor nível III	5.760,00	
	1 Feitor nível II	5.040,00	
	6 Bombeiros a Cr\$ 285,00	20.520,00	
	6 Auxiliares de Bombeiros a Cr\$ 225,00	<u>16.200,00</u>	47.520,00
92	3 Fiscais nível I a Cr\$ 285,00	<u>10.260,00</u>	10.260,00

Art. 2º - Ficam criadas na organização administrativa municipal as seguintes funções Gratificadas:

A) Cr\$ 1.200,00..Anuais

- 1 Diretor da Diretoria de Engenharia
 - 2 Diretor da Diretoria do Hospital Municipal
 - 3 Diretor da Diretoria do Patrimonio Historico e Artístico Municipal
- Cr\$ 3.600,00

B) Cr\$ 900,00 anuais

- 1 Chefe do Departamento Administrativo
- 2 Chefe do Departamento da Fazenda
- 3 Chefe do Departamento do Abastecimento
- 4 Chefe do Departamento de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. N.º

Em / /

5 Chefe do Departamento de Assistência Social

6 Chefe do Departamento Jurídico

Cr\$ 5.400,00

C) 600,00 anuais

1 Chefe do Serviço Pessoal

2 Chefe do Serviço de Compras

3 Chefe do Serviço de Almocharifado

4 Chefe do Serviço de Garagem

5 Chefe do Serviço de Lançamento da Receita Pública

6 Chefe do Serviço de Recebedoria e Pagadoria

7 Chefe do Serviço de Fiscalização

8 Chefe do Serviço de Contabilidade

9 Chefe do Serviço de Conservação de Prédios e Monumentos

10 Chefe do Serviço de Posturas e Fiscalização

11 Chefe do Serviço de Matadouro Municipal

12 Chefe do Serviço de Mercados e Feiras

13 Chefe do Serviço de Escolas Rurais

14 Chefe do Serviço do Pronto Socorro

15 Chefe do Serviço de Assistência e Alimentação

16 Chefe do Serviço de Clínicas

17 Chefe do Serviço de Obras Públicas

18 Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem

19 Chefe do Serviço de Águas e Esgotos

20 Chefe do Serviço de Limpeza Pública

21 Chefe do Serviço de Topografia

Cr\$ 12.600,00

Art. 3º - Passam a pertencer ao quadro suplementar os seguintes cargos que serão extintos com a aposentadoria, morte, disponibilidade remunerada readaptação do titular para o cargo da nova nomenclatura dos cargos Públicos Municipais.

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO		VENCIMENTOS ANUAIS	
Nº DE CARGOS	C A R G O S		Cr\$
02	2 Auxiliares de Secretaria a Cr\$ 270,00	<u>6.480,00</u>	6.480,00
11	3 Auxiliares da Coletoria a Cr\$ 270,00	<u>9.720,00</u>	9.720,00
12	1 Agente Fiscal nível I	3.960,00	
	3 Fiscais de Renda a Cr\$ 285,00	10.260,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. N.º

Em / /

02	2 Procuradores a Cr\$ 480,00	11.520,00	
	2 Escriurários-Datilógrafos nível II a Cr\$ 216,00	5.184,00	
	1 Motorista nível III	<u>3.600,00</u>	20.304,00
09	2 Escriurários-Datilógrafos nível III a Cr\$ 270,00	9.720,00	
	1 Escriurário-Datilógrafo nível II	2.880,00	
	2 Escriurários-Datilógrafos nível I a Cr\$ 216,00	5.184,00	
	1 Apontador	1.944,00	
	1 Porteiro nível II	2.520,00	
	1 Porteiro nível I	1.944,00	
	1 Mensageiro	1.800,00	
	1 Almoxarife	3.600,00	
	1 Auxiliar de Almoxarife	<u>2.160,00</u>	31.752,00
10	1 Escriurário-Datilógrafo nível I	<u>2.592,00</u>	2.592,00
11	1 Coletor	5.760,00	
	3 Auxiliares do Tesouro a Cr\$ 270,00	<u>9.720,00</u>	15.480,00
12	2 Fiscais nível III a Cr\$ 330,00	7.920,00	
	2 Fiscais nível II a Cr\$ 300,00	7.200,00	
	3 Fiscais nível I a Cr\$ 285,00	<u>10.260,00</u>	25.380,00
16	1 Técnico de Contabilidade nível II	5.760,00	
	1 Técnico de Contabilidade nível I	5.300,00	
	1 Auxiliar de Contabilidade nível III	3.600,00	
	2 Auxiliares de Contabilidade nível II a Cr\$ 270,00	6.480,00	
	2 Auxiliares de Contabilidade nível I a Cr\$ 216,00	<u>5.184,00</u>	26.324,00
90	1 Escriurário-Datilógrafo nível I	2.592,00	
	6 Auxiliares de Fiscalização a Cr\$ 180,00	12.960,00	
	3 Feitores nível I a Cr\$ 288,00	<u>10.368,00</u>	25.920,00
55	1 Escriurário-Datilógrafo nível I	<u>2.592,00</u>	2.592,00
96	1 Mercador nível II	3.744,00	
	2 Mercadores nível I a Cr\$ 288,00	6.912,00	
	1 Magarefe nível II	3.744,00	
	1 Magarefe nível I	<u>3.456,00</u>	17.856,00
60	1 Escriurário-Datilógrafo nível I	<u>2.592,00</u>	2.592,00
61	26 Professôras nível A a Cr\$ 116,08	3.0216,96	
	7 Professôras nível B a Cr\$ 130,00	10.968,96	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. N.º

Em / /

	10 Fiscais de Distritos a Cr\$ 8,50	<u>1.020,00</u>	18.840,00
16	1 Contador	5.400,00	
	3 Auxiliares de Contabilidade a Cr\$270,00	<u>9.720,00</u>	15.120,00
61	1 Supervisora da Merenda Escolar	<u>2.131,20</u>	2.131,20
66	2 Zeladores da Praça de Esportes a Cr\$ 187,50	4.500,00	
	2 Roupeiros a Cr\$ 177,60	4.262,40	
	1 Ficharista	2.131,20	
	2 Jardineiros a Cr\$ 177,60	<u>4.262,40</u>	15.156,00
67	1 Bibliotecário	2.160,00	
	1 Fiscal de Obras	5.400,00	
	2 Auxiliares de Fiscalização de Obras a Cr\$ 270,00	6.480,00	11.880,00
91	1 Encarregado Geral dos Serviços de Água e Esgôtos	5.400,00	
	1 Auxiliar do Serviço de Água e Esgôto	<u>3.960,00</u>	9.360,00
92	2 Encarregados da Limpeza Pública a Cr\$ 285,00	<u>3.420,00</u>	3.420,00

Art. 4º - En face do que determina o parágrafo único e suas alíneas da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

1 Secretário	Vencimentos	5.040,00	
	Quinquênios	<u>2.940,00</u>	7.980,00
1 Chefe do Serviço da Fazenda	Vencimentos	5.400,00	
	Quinquênios	31,20	
	Abono de Família	<u>24,00</u>	5.455,20
1 Encarregado dos Serviços de Água e Esgôtos	Vencimentos	5.400,00	
	Quinquênios	50,40	
	Abono de Família	<u>28,80</u>	5.479,20
2 Auxiliares de Bombeiros	Vencimentos	10.800,00	
	Quinquênios	750,60	
	Abono de Família	<u>246,96</u>	11.797,56
4 Professôras		<u>4.928,76</u>	4.928,76



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. N.º

Em / /

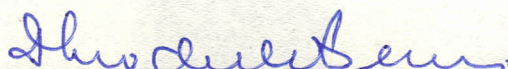
Art. 5º - Ficam fixadas em Cr\$ 600,00 anuais as pensões concedidas pelo Município.

Art. 6º - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, consignadas nas leis orçamentares do Município, bem como conceder subvenções e auxílios, até o limite das respectivas dotações orçamentarias e eventuais créditos suplementares.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar uma comissão de readaptação sob sua presidência, que examinará e resolverá os casos previstos no art. 3º, devendo fazer parte da Comissão um representante da Câmara e um dos Funcionários.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1971.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 30 de Novembro de 1970



Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente



Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 30 - XI - 1.970

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da
Secretaria da Câmara.